**Processo nº: 1700-006808/2015**

**Interessado**: Eduardo Alberto Kersevani Tomas

**Natureza:** Pagamento

**Assunto**: Solicitado pagamento de férias não gozadas.

**1 – DOS FATOS**

Trata-se de solicitação para pagamento a título de indenização, de férias não gozadas referentes, ao período de 2013/2014 e 2014/2015, pelo Eduardo Alberto Kersevani Tomas, CPF nº 162.890.438-03, que exercia Cargo em Comissão de Assessor Especial – ASE-1, na SEPLAG, em conformidade com solicitação as fls. 02.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do débito pleiteado pelo servidor em tela, atendendo ao que determina o Decreto nº 4.190/2009 (art. 3º, IV) e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891, de 06 de abril de 2016.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos do Decreto nº 4.190/2009 e alterações posteriores dadas pelo Decreto nº 15.857/2011 e Decreto nº 47.891, de 06 de abril de 2016, composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Inclusive, em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerente de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG**, (fls.44/49), em 23/01/2017.

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 2013/2014 e 2014/2015, conforme despacho emitido pela **Gerente de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento** da **SEPLAG**, (fls.44/49), em 23/01/2017.

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento total de **R$ 7.634,91** (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Consta dotação orçamentária nos auto de 2016, fls. 39. Em razão disso, sugere-se o envio dos autos ao órgão de origem para informar a dotação orçamentária atualizada, para posterior pagamento do valor devido.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentopara Eduardo Alberto Kersevani Tomas,no valor de **R$ 7.634,91** (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondente ao pagamento a título de indenização, de férias não gozadas referentes, ao período de 2013/2014 e 2014/2015, condicionado à informação da dotação orçamentária atualizada pelo órgão de origem.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a SEPLAG,ato continuo providenciar pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió – AL, 26 de junho de 2017.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/Matrícula nº 29.871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**